

## Diversos

### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A.W. NUNES DOS SANTOS - ME. referente a nota de liquidação n.º 20080014, datada de 20/08/2018, do empenho n.º 06060013, no valor de R\$ 9.794,25 (nove mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), referente nota fiscal n.º 009022. O referido pagamento refere-se a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de fornecimento de merenda escolar para alunos da rede municipal de ensino, pois a falta de merenda poderia ocasionar a suspensão das aulas, gerando um prejuízo imensurável aos alunos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 8 de Outubro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSÉ WELLYNGTON BARBOSA DA SILVA - ME referente a nota de liquidação n.º 24090007, datada de 24/09/2018, do empenho n.º 18090002, no valor de R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais), referente nota fiscal n.º. 000005. O referido pagamento refere-se ao fornecimento de 32.000 pedras em paralelepípedos, para conclusão dos serviços de calçamento das ruas 29 de outubro, Antonio Proença e Francisco bittencourt.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega das pedra para conclusão dos serviços e evitar os transtornos causados pelos buracos nas ruas 29 de outubro, Antonio Proença e Francisco bittencourt todas no centro da cidade, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 8 de Outubro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - SEGUNDA SESSÃO - SEGUNDA CHAMADA

#### AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018

SEGUNDA SESSÃO - SEGUNDA CHAMADA

PROCESSO Nº. 029/2018

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação e correlatos.

O Senhor Pregoeiro da Prefeitura de João Câmara, torna público, o resultado da segunda sessão, ocorrida nesta data, informando que a empresa *MSS FERREIRA COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO CIVIL - CNPJ: 24.149.152/0001-19, tornou-se vencedora nos itens 04, 08 e 09. Os itens 02, 06 e 07 foram (pela 2ª vez) DECLARADOS FRACASSADOS, devido a INABILITAÇÃO da empresa, ROLDÃO D B FILHO - CNPJ: 10.599.139/0001-57. O Senhor Pregoeiro, portanto, informa novo REAPRAZAMENTO para os itens fracassados (3ª chamada), na data de 22/10/2018 às 09h45min, abrindo mão da possibilidade de contratar pelo Art. 24, Inc. V da Lei 8666/93, para maior transparência no Processo de futura aquisição.*

João Câmara/RN, 08 de outubro de 2018.

**FERNANDO A N DIAS**  
Pregoeiro Oficial

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A.W. NUNES DOS SANTOS - ME. referente a nota de liquidação n.º 31080013, datada de 31/08/2018, do empenho n.º 06060016, no valor de R\$ 1.938,52 (um mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), referente nota fiscal n.º 009129. O referido pagamento refere-se a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de fornecimento de merenda escolar para alunos da rede municipal de ensino, pois a falta de merenda poderia ocasionar a suspensão das aulas, gerando um prejuízo imensurável aos alunos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 8 de Outubro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CILEIDE SILVA DE OLIVEIRA 73778443453 referente a nota de liquidação n.º 06090003, datada de 06/09/2018, do empenho n.º 08080003, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente nota fiscal n.º 000014. O referido pagamento refere-se a serviço de recuperação da câmara fria do setor de merendas da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de recuperação da câmara fria do setor de merendas, haja vista a grande quantidade de alimentos nela armazenada, o que ocasionaria um grande prejuízo para os alunos da rede municipal de ensino, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 8 de Outubro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal



Resolução n° 06/2018-CMJC

Dispõe sobre a homologação dos membros da Mesa Diretora para o biênio 2019-2020.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Plenário decidiu por votação nominal os membros da Mesa Diretora abaixo relacionados, e fica sancionada e promulgada a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica por esta Resolução designada à Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2019-2020.

**MESA DIRETORA.**

**Presidente: Gilberto Honorato (PTB)**

**Vice-presidente: Cleonice Bezerra (PTB)**

**Primeiro Secretário: Amistrong Bezerra (DEM)**

**Segunda Secretária: Aize Bezerra (PP)**

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Câmara, aos 02 dias de outubro de 2018.

  
DANIEL ENFERMEIRO  
(Presidente)

  
PASTOR FRANK FABIANY  
(Vice-presidente)

  
KELLY CRISTINE  
(1ª Secretária)

  
CLEONICE BEZERRA  
(2ª Secretária)



## DIÁRIO OFICIAL nº 784 de 09.10.18

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo  
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João  
Câmara/RN

### EXPEDIENTE

**Publicação:** Assessoria de Comunicação

**Gildevan Macedo da Silva**

Sec. Executivo do Diário Oficial do  
Município – D.O.M

## PODER EXECUTIVO

**Manoel dos Santos Bernardo**

Prefeito

**Anna Katharina Bandeira da Costa Dias Almeida**

Vice-prefeito

**Thiago Dayvison Gomes da Silva**

Chefe de gabinete

**José Aldo Monteiro**

Assessoria de Comunicação

**Robson Rafael de Freitas**

Sec. Mun. de Tributação

**Benedito Alves da Silva**

Sec. Mun. de Administração

**Francisca Andréa Ribeiro**

Sec. Mun. De Planejamento e Finanças

**Hermida Silva de Araújo**

Controladoria geral do Município

**Erinaldo Gomes de Oliveira**

Tesoureiro Municipal

**Silvano Carlos de Souza**

Sec. Mun. De Educação e Cultura

**Maurício Caetano Damacena Filho**

Sec. Mun. Da Hab., Trab. e Ass. Social

**Aldo Torquato da Silva**

Sec. Mun. De Obras, Transp. e Urbanismo

**João Caetano Damascena**

Sec. Mun. Da Agricultura, M. Ambiente,  
Pecuária e Rec. Hídricos.

**Bruno Augusto Fernandes da Cruz**

Sec. Mun. De Saúde

**Gean Carlos de Lima**

Sec. Mun. de Esporte, Juventude e Turismo



# DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL